



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

EDITAL PRONATEC/IFES 01-2016 – CADASTRAMENTO DE CURSOS FIC PRONATEC

A Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução do Conselho Superior N° 43/2014, torna público o Edital para Cadastro de Cursos de Formação Inicial e Continuada do Ifes, de acordo com as atividades previstas nos incisos I e II do art. 5° da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, referentes à Bolsa Formação do Pronatec.

1. Objetivo

Promover a formalização dos cursos ofertados pelo Ifes por meio da Bolsa Formação do Pronatec de forma padronizada em processos específicos, qualificando as propostas apresentadas com relação ao interesse institucional por meio de processo avaliativo em duas fases, sendo a primeira no campus, por servidor (a) designado (a) para apoio pedagógico, e a segunda pelo Orientador Pedagógico do Pronatec/Ifes (Reitoria).

2. Definições

2.1 – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC

O PRONATEC é o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego,

criado pelo Governo Federal em outubro de 2011, com o intuito de ampliar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica e encaminhar os estudantes concluintes ao mercado de trabalho.

Dentre os objetivos do PRONATEC, encontram-se:

- Expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional presencial e à distância;
- Construir, reformar e ampliar as escolas que ofertam educação profissional e tecnológica nas redes estaduais;
- Aumentar as oportunidades educacionais dos trabalhadores por meio de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;
- Aumentar a quantidade de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de educação profissional e tecnológica e
- Melhorar a qualidade do ensino médio.

O PRONATEC concentrou junto ao Ministério da Educação, responsável pela educação profissional e tecnológica no país, todas as necessidades de capacitação e cursos demandados por outros Ministérios. Dessa forma, o PRONATEC passou a atender em instituições de ensino autorizadas, a todas as ações isoladas dos Ministérios que, por diversas vezes, contratavam instituições educacionais sem tradição para realizar os cursos que propunham.

2.2 – Iniciativas do Pronatec

O PRONATEC envolve, ainda, um conjunto de iniciativas:

Expansão da Rede Federal

A Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica está presente em todos os estados

brasileiros, com mais de 510 unidades em funcionamento, oferecendo cursos de formação inicial e continuada, técnicos, superiores de tecnologia, licenciaturas e programas de pós-graduação. Ações que estejam vinculadas à expansão agora fazem parte do PRONATEC.

Programa Brasil Profissionalizado

O Programa Brasil Profissionalizado destina-se à ampliação da oferta e ao fortalecimento da Educação Profissional e Tecnológica Integrada ao Ensino Médio nas redes estaduais, em parceria com o Governo Federal. O apoio e os recursos transferidos pelo governo federal para os Estados agora fazem parte do PRONATEC.

Rede e-Tec Brasil

Na Rede e-Tec Brasil são oferecidos gratuitamente cursos técnicos e de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, na modalidade à distância. Poderão oferecer cursos à distância as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica; as unidades de ensino dos serviços nacionais de aprendizagem (SENAI, SENAC, SENAR e SENAT); e instituições de educação profissional vinculadas aos sistemas estaduais de ensino.

Acordo de Gratuidade com os Serviços Nacionais de Aprendizagem

O Acordo de Gratuidade tem por objetivo ampliar, progressivamente, a aplicação dos recursos do SENAI, do SENAC, do SESC e do SESI, recebidos da contribuição compulsória, em cursos técnicos e de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, em vagas gratuitas destinadas a pessoas de baixa renda, com prioridade para estudantes e trabalhadores.

FIES Técnico e Empresa

O FIES Técnico tem como objetivo financiar cursos técnicos e cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional para estudantes e trabalhadores em escolas técnicas privadas e nos serviços nacionais de aprendizagem – SENAI, SENAC, SENAT e SENAR. No FIES Empresa serão financiados cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores, inclusive no local de trabalho.

Bolsa-Formação Estudante e Trabalhador

Além das iniciativas voltadas ao fortalecimento do trabalho das redes de educação profissional e tecnológica existentes no país, o PRONATEC criou a Bolsa-Formação, por meio da qual serão oferecidos, gratuitamente, cursos técnicos para estudantes matriculados no Ensino Médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional para grupos sociais de diferentes perfis.

A Bolsa-Formação oferecerá vagas gratuitas de Educação Profissional e Tecnológica. Terá duas modalidades: a Bolsa-Formação Trabalhador, que oferecerá cursos de Formação Inicial e Continuada (cursos de curta duração, com 160 horas-aula ou mais), preferencialmente para beneficiários do seguro-desemprego e dos programas de inclusão produtiva do Governo Federal; e a Bolsa-Formação Estudante, que oferecerá cursos técnicos (com maior duração, de pelo menos 800 horas-aula) para estudantes das redes públicas.

Consoante ao exposto na Portaria 168/2013 – MEC, a Bolsa-Formação visa potencializar a capacidade de oferta de cursos das redes de educação profissional e tecnológica para:

- I. Ampliar e diversificar a oferta de educação profissional e tecnológica gratuita no País;
- II. Integrar programas, projetos e ações de formação profissional e tecnológica; e
- III. Democratizar as formas de acesso à educação profissional e tecnológica para públicos diversos.

2.3 – Cursos Ofertados pelo Pronatec

A legislação prevê oferta de apenas duas modalidades de cursos pelo PRONATEC:

- a) Cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, com duração de, NO MÍNIMO, 160 horas e
- b) Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio concomitantes ou subsequentes, apenas para estudantes matriculados no ensino médio da rede pública.

O *Campus* deve se pautar na sua infraestrutura de laboratórios e salas, além do corpo de servidores para definir os cursos a serem ofertados. No entanto, os cursos poderão se utilizar de recursos humanos externos, bem como de salas e laboratórios emprestados pelos demandantes ou parceiros. Em último caso, é possível alugar espaços.

Os cursos ofertados deverão constar no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos quando forem de Educação Profissional Técnica de Nível Médio concomitantes, e no Guia Pronatec de Cursos FIC para os cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, que encontram-se disponíveis na

página do PRONATEC (<http://www.pronatec.mec.gov.br/>). Os cursos ofertados devem, prioritariamente, seguir a expertise do campus.

2.4 – Instituições demandantes

Instituições demandantes são aquelas que vão buscar e indicar os potenciais alunos para os cursos do PRONATEC: Prefeituras através das Secretarias de Assistência Social ou equivalente, Secretarias da Educação Municipal ou Estadual (somente para alunos matriculados no ensino médio), Ministério da Defesa, Ministério do Turismo (via site <http://www.pronateccopa.turismo.gov.br>), Ministério de Desenvolvimento Agrário, Ministério do Trabalho e Emprego (através do SINE), Ministério da Cultura, Ministério da Justiça, Ministério das Comunicações, Secretaria dos Direitos Humanos (por meio do Viver Sem Limites), além do Programa Nacional Mulheres Mil e do PROEJA que também serão incorporados à Bolsa-Formação em 2014. Dessa forma, os *Campi* que tenham interesse em ofertar cursos do PRONATEC devem contatar às possíveis instituições demandantes para estabelecer uma parceria que possibilite a realização dos cursos que desejam.

2.5 – Instituições ofertantes

As instituições ofertantes são aquelas que atuarão no sentido de oferecer os cursos do PRONATEC. Portanto, a oferta de cursos se dará em parceria com Instituições de Educação Profissional e Tecnológica, que são denominados parceiros ofertantes:

- Instituições da Rede Federal de EPCT;
- Serviços Nacionais de Aprendizagem SNA (Sistema “S”); e
- Rede Privada via FIES- Técnico (a partir de 2014).

2.6. Unidades do Ifes

No âmbito deste Edital entende-se como unidades do Ifes os seus campi, centros de referência, campi avançados e a Reitoria. O que se referir a campus neste Edital terá o mesmo efeito para as outras unidades do Ifes.

2.7. Gestor de Extensão

Pró-reitor, Diretor ou Coordenador Geral responsável pela gestão da Extensão na unidade do Ifes em que está lotado o proponente.

3. Condições de participação

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas pelos Coordenadores Adjuntos do Pronatec nos Campi, nomeados por meio de portaria.

3.2. O proponente da ação deverá:

- a) ser um servidor do quadro permanente do Ifes;
- b) se apresentar como coordenador da ação;
- c) ter pelo menos graduação em curso de nível superior reconhecido pelo MEC.

3.3. O proponente e os demais servidores da equipe executora deverão, obrigatoriamente:

- a) dispor de horário compatível com seus outros encargos funcionais no Ifes para realização das atividades que estiverem sob sua responsabilidade no projeto de curso proposto;
- b) possuir formação acadêmica e/ou experiência profissional compatível com as atividades e/ou funções que lhes são atribuídas no projeto de curso proposto.

4. Da submissão das propostas

O processo de submissão de propostas deverá seguir as seguintes orientações:

4.1. O proponente deve acessar a página da Pró-Reitoria de Extensão: <http://www.ifes.edu.br/extensao> e, na página apontada pelo índice “[Editais Proex](#)” deve selecionar e preencher o formulário de cadastro do link [Formulário de Cadastro - Curso FIC - Pronatec](#).

4.2. Após o preenchimento do formulário de cadastramento com o projeto de curso, o mesmo deve ser encaminhado para o (a) servidor (a) designado (a) no campus para apoio pedagógico para avaliação, revisão e parecer, e posteriormente, encaminhado via processo físico e também por e-mail, para o Coordenador Adjunto do Pronatec de seu campus.

4.2.1. O processo físico encaminhado ao Coordenador Adjunto do Pronatec pelo proponente deverá conter o termo de anuência de sua chefia imediata (disponível no portal institucional junto com o formulário de cadastramento), devidamente preenchido, datado e assinado.

4.3. O Coordenador Adjunto do Pronatec, ao receber o processo físico da proposta, deve despachá-lo para o Gestor de Extensão.

4.4. O Gestor de Extensão deverá juntar ao processo o “Termo de Anuência do Gestor de Extensão” (disponível no portal institucional junto com o formulário de cadastramento), devidamente preenchido, datado e assinado e despachá-lo ao Diretor Geral do campus para ciência e autorização;

4.5. Após o despacho do Diretor Geral do campus, o processo deverá ser reencaminhado ao Gestor de Extensão, que deverá mantê-lo sob sua guarda e à disposição do Coordenador Adjunto do Pronatec para anexar outros documentos e também para eventuais auditorias.

4.6. Após a devida instrução do processo físico da proposta de curso com o parecer do (a) servidora designado (a) no campus para apoio pedagógico, o Coordenador Adjunto do Pronatec no campus deve:

a) preencher, no formulário de cadastramento enviado pelo proponente, o campo “Número do Processo” com o número do processo físico;

b) encaminhar o arquivo digital do formulário de cadastramento para a Coordenação Geral do Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, pelo endereço pronatec@ifes.edu.br, observando as seguintes condições:

i. cada e-mail deve referir-se exclusivamente a apenas um projeto de curso;

ii. deve-se anexar ao e-mail o arquivo do formulário de cadastramento em formato editável (.doc – Microsoft Word ou .odt – LibreOffice);

iii. caso tenham sido utilizados outros documentos complementares como anexos do formulário de cadastro indicado neste Edital, estes devem ser enviados juntos.

iv. o e-mail deve conter as seguintes informações:

- referência ao edital: “Edital Pronatec/Ifes 01-2016”;
- título do curso;
- nome do campus de origem da proposta;
- nome completo do proponente;
- número do processo aberto no campus que contém a documentação da proposta.

v. o e-mail deve ser enviado com cópia para o proponente, para ciência e acompanhamento do processo de avaliação.

4.7. Ao receber o e-mail com o formulário de cadastramento em anexo e as informações necessárias, o Orientador do Pronatec/Ifes (Reitoria), deverá:

a) confirmar o recebimento da proposta com resposta por e-mail;

b) conduzir a segunda etapa de avaliação do projeto de curso.

4.8. Caso o Coordenador Adjunto do Pronatec no campus não receba mensagem de confirmação de recebimento da proposta, por parte do Orientador do Pronatec/Ifes (Reitoria), no prazo de até 3 (três) dias úteis, deve reenviar a mensagem com o formulário de cadastramento em anexo.

4.9. Em função do resultado da avaliação, os projetos de curso poderão ser:

a) aprovados e cadastrados; ou

b) encaminhados aos proponentes para adequações, conforme parecer avaliativo;

c) indeferidos e, com as devidas justificativas, comunicadas ao proponente para ciência da decisão.

4.10. O não cumprimento dos ajustes que forem solicitados em pareceres avaliativos num prazo de 60 (sessenta) dias a contar do envio do parecer mais recente, resultará no indeferimento automático da mesma.

4.10.1. Cabe recurso ao indeferimento automático do projeto, que deve ser formalizado por escrito (pelo e-mail pronatec@ifes.edu.br) pelo proponente ao Orientador do Pronatec/Ifes (Reitoria), que, juntamente com a Coordenação Geral do Pronatec no Ifes e a Assessoria Pedagógica da Proex, dará parecer conclusivo.

4.10.2. Caso não haja apresentação de recurso após indeferimento automático do projeto ou se o parecer conclusivo do Orientador do Pronatec/Ifes, juntamente com a Coordenação Geral do Pronatec no Ifes e a Assessoria Pedagógica da Proex, indeferir o recurso apresentado, o processo deverá ser arquivado pelo Coordenador Adjunto do Pronatec no campus do proponente após juntada de termo de indeferimento.

5. Dos critérios de avaliação das propostas

5.1. O mérito das propostas, enquanto projetos de cursos do Pronatec, e portanto, ações de Extensão consoantes com o interesse institucional do Ifes, será avaliado de acordo com o conteúdo do formulário de cadastramento, em todos os seus itens, conforme descritos abaixo:

Nº DO PROCESSO

I – IDENTIFICAÇÃO

I.1 – NOME DO PROJETO (curso de)

I.2 – NÚMERO TOTAL DE VAGAS DO PROJETO

I.3 – CAMPUS

I.4 – CIDADE EM QUE O CURSO SERÁ OFERECIDO

I.5 – DADOS DO(S) PROFESSOR(S) / COORDENADOR (nome, data de nascimento, CPF, Siape, e-mail, cargo, lotação)

I.6 – CÓDIGO DO CBO (se houver)

(Se o curso planejado constar do Cadastro Brasileiro de Ocupações, utilizar o código lá descrito.)

I.7 – NÚMERO DE TURMAS (caso o número de turmas seja maior que 1, favor enumerá-las a partir de

001).

I.8 – TÍTULO DA CERTIFICAÇÃO POR TURMA

I.9 – CARGA HORÁRIA POR TURMA

I.10 – NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA

I.11 – PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO POR TURMA

(Registrar as datas de início e término do curso em termos de dia, mês e ano)

I.12 – TURNO/HORÁRIO POR TURMA

I.13 – IDENTIFICAÇÃO DE PARCERIA (SE HOVER)

I.14 – RESUMO DO PROJETO (MÁXIMO 300 CARACTERES)

(O que é o projeto em linhas gerais, principais características)

II – JUSTIFICATIVA

(Descrever as razões pelas quais se justifica a oferta do curso, sobretudo, se o curso foi demandado por algum setor da sociedade - razão determinante para a sua oferta - o impacto social que a realização do curso pode promover, que está diretamente relacionado aos beneficiários, ou seja, ao público-alvo do curso).

III – OBJETIVOS DO CURSO

III.1 – OBJETIVO GERAL

(O que pretende o curso de modo mais abrangente. Ou seja, o curso pode estar inserido em um Programa, mas o objetivo geral a ser descrito aqui refere-se a esta ação pontual que é a oferta do curso.)

III.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

(São as etapas, os desdobramentos sem os quais o objetivo geral não poderá ser atingido. Os objetivos específicos detalham o objetivo geral.)

IV – REQUISITOS PARA O INGRESSO/ACESSO

(Inserir se há pré-requisitos para ingresso no curso, como a exigência de uma determinada escolaridade, competências e/ou habilidades)

V – PERFIL DO EGRESSO

(Que perfil profissional apresentará o aluno concludente do curso, área de atuação, etc.)

VI – COMPETÊNCIAS GERAIS DO CURSO

(Os conhecimentos, atitudes e a habilidades que serão desenvolvidas durante o curso podem ser descritas em itens)

VII – METODOLOGIA APLICADA AO PROJETO

(Trata-se dos procedimentos planejados para o curso, desde o processo de inscrição da turma às estratégias pedagógicas adotadas para o desenvolvimento da aprendizagem da turma: aulas expositivas e dialogadas com atividades práticas e teóricas, visitas técnicas, simulações, jogos, etc. Todos os procedimentos pensados para conduzir a aprendizagem dos alunos durante o curso, incluindo a utilização de recursos, como por exemplo, aulas práticas em laboratórios, etc.)

VIII – ORGANIZAÇÃO e MATRIZ CURRICULAR

(Inserir o nome das disciplinas/ componentes curriculares, conteúdos ou temáticas a serem trabalhados durante o curso, especificando a carga horária de cada um)

IX – CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

(Recomendamos que a avaliação tenha caráter diagnóstico - para identificar o nível de desenvolvimento da turma- processual e contínuo (para verificar o desenvolvimento da turma durante o processo em tempo de corrigir os rumos da aprendizagem). Pode-se utilizar critérios como frequência mínima, participação e realização das atividades com a utilização de instrumentos de avaliação individual e/ou em grupo que auxiliem esta avaliação. Ou seja, saber como está o processo de aprendizagem com vistas a conduzir os alunos para o alcance dos objetivos propostos e desenvolvimento das competências planejadas.

X – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

XI – CERTIFICAÇÃO

(Certificados serão emitidos aos alunos concludentes pelo Ifes, após conclusão do curso com êxito. No caso da certificação ser conjunta com instituição parceira, citar neste campo)

XII -BIBLIOGRAFIA

6. Do acompanhamento das ações cadastradas

6.1. Os relatórios da execução dos cursos aprovados para cadastramento deverão ser enviados pelos coordenadores adjuntos dos campi ao e-mail pronatec@ifes.edu.br em até no máximo 30 dias após a data de encerramento de cada turma.

6.1.1. Deverá ser apresentado um relatório por turma do curso.

6.2. Os relatórios deverão conter as seguintes informações, observando-se período de referência para cada turma:

a) identificação do curso, do coordenador e as efetivas condições de oferta das turmas em termos de carga horária, datas de início e término, além do turno e horário de oferta;

b) quantificação e qualificação do público-alvo que foi de fato atendido na execução do curso, incluindo dados como número de matrículas efetuadas, número de evasões e número de concluintes;

c) descrição da participação dos parceiros externos;

d) resultados das avaliações realizadas pelo público-alvo (participantes matriculados) e pela equipe executora;

e) resultados das avaliações de desempenho (frequência e nota/conceito) dos estudantes do Ifes membros da equipe executora;

f) anexos com:

- registros de presença dos participantes das atividades e
- fotos.

6.2.1. Os relatórios deverão ser apresentados em formulário próprio disponibilizado junto a este Edital.

6.3 Cada relatório deverá ser entregue pelo coordenador do curso ao Coordenador Adjunto do Pronatec de seu campus que, por sua vez, deverá:

a) juntar cópia impressa do relatório ao processo físico do respectivo curso;

b) enviar arquivo eletrônico do relatório para o e-mail pronatec@ifes.edu.br.

6.4. Os relatórios serão avaliados pelo Orientador Pedagógico do Pronatec/Ifes (Reitoria) para subsidiar a elaboração de um relatório geral.

6.4.1. Após análise de todos os relatórios, o Orientador Pedagógico do Pronatec/Ifes (Reitoria) deverá apresentar um relatório pedagógico geral.

6.5. A aprovação dos relatórios são requisitos indispensáveis à:

a) emissão de certificados, declarações de participação ou qualquer outro documento similar para os membros das equipes executoras das ações de extensão;

b) participação dos coordenadores dos cursos nos demais programas no âmbito da Proex.

6.6. Os projetos de curso cadastrados durante a vigência deste Edital deverão ser iniciadas e/ou concluídas em até 12 (doze) meses a partir da data de expiração de sua vigência, caso contrário, deverão ser arquivadas na condição de ação não executada, não fazendo seus membros jus a qualquer tipo de certificação.

7. Vigência

7.1. O processo de cadastramento vigora a partir da publicação deste Edital, permanecendo aberto até o dia 30 de dezembro de 2016.

8. Considerações gerais

8.1. Este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.2. O não cumprimento de qualquer um dos itens deste Edital implica no indeferimento da solicitação de cadastramento.

8.2.1. Os projetos de cursos do Pronatec submetidos para cadastramento até a data de publicação do presente Edital serão aceitos para avaliação conforme procedimento anterior, via processo físico somente.

8.3. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenação Geral do Pronatec/Ifes.

8.4. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos junto à Coordenação do Pronatec/Ifes pelo e-mail pronatec@ifes.edu.br.

Vitória, 28 de junho de 2016.

Jadir Jose Pella
Coordenador Geral do Pronatec - Ifes
Portaria n.º 1881, 01/07/2015